DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 348, de 30 de novembro de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 172 no memorando n° 8.344/2022, do Departamento de Pessoal, informando sobre o não comparecimento da candidata abaixo descrita, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata abaixo identificada, por não comparecimento no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
58º	Brenda Amanda Antunes dos Ramos Souza	Auxiliar administrativo	I	4 A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de novembro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7AAD-C82E-B4AB-D880 e informe o código 7AAD-C82E-B4AB-D880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 352, de 01 de dezembro de 2.023.

Designa Gestor e Responsáveis Técnicos.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando o que dispõe o artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Aparecido da Rosa**, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP192078/0-1, o servidor **Hugo Cardoso Esteves**, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 5060356657, e o servidor **Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira,** engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob 5070204942, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 303, de 02 de outubro de 2023.

Paço Municipal, em 01 de dezembro de 2023.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A43A-5F9F-19FB-2E3D e informe o código A43A-5F9F-19FB-2E3D

Portaria n.º 353, de 1º de dezembro de 2.023.

Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designa membros e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando *que é obrigação do Município, quando a autoridade tiver ciência ou notícia de irregularidade no Serviço Público, promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário, o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes, conforme previsto no art. 171, Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992;*

Considerando *que, nos termos do artigo 178, da Lei n.º 1371/1992, o processo será realizado por Comissão de três funcionários efetivos, de condição hierárquica igual ou superior a do funcionário indiciado, designada pela autoridade competente;*

Considerando *que para a garantia do devido processo legal, há a necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII da CF/88;*

Considerando *o disposto na Lei n.º 2.520, de 22 de dezembro de 2011,*

RESOLVE

Art. 1.º Instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaberá a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para fins de aplicabilidade dos procedimentos regulamentados na Lei Municipal n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá - SP, respeitadas, ainda, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros abaixo designados:

Thais Helena Wagner Cerdeira

Jaqueline dos Santos Alves

Rejane Maria de Freitas

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2A0B-FD66-C100-1408 e informe o código 2A0B-FD66-C100-1408

Ana Camila Galhoti do Amaral

Igor de Souza

Adriel Santos de Oliveira

Rafael Bernardo

Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira

Camila Fernanda Nunes

Vinícius Francisco Ferraz de Freitas

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente ora designada, nos termos da na Lei Municipal n.º 2.520, de 22 de dezembro de 2011, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal equivalente à metade do menor salário base devido a servidor público municipal, na data do efetivo pagamento, desde que desempenhem efetivamente essas funções.

Art. 3.º Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaberá;
II - Planejar e executar as ações processuais;
III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades dos deveres e proibições impostos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaberá.

Art. 4.º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão em cada procedimento serão supervisionados pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 127, de 04 de setembro de 2018.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2A0B-FD66-C100-1408 e informe o código 2A0B-FD66-C100-1408

Portaria nº 354, de 1° de dezembro de 2.023.

Concede gratificação mensal para servidor designado como Enfermeiro Responsável Técnico – ERT do Hospital Municipal.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a Lei nº 3.332, de 29 de novembro de 2.023, institui gratificação mensal para servidor designado como Enfermeiro Responsável Técnico – ERT do Hospital Municipal e dá outras providências;

Considerando o despacho 7 no memorando n° 11.555/2023, do Secretário de Administração, solicitando o pagamento da gratificação devida à servidora abaixo mencionada, nos termos da lei acima citada,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora **Keila Cristina Xavier Bertti**, Enfermeira, a gratificação a que se refere o art. 1º, da Lei nº 3.332, de 29 de novembro de 2.023, para atuar como Enfermeira Responsável Técnica – ERT do Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de dezembro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EF89-4407-6E55-9945 e informe o código EF89-4407-6E55-9945

Portaria nº 355, de 04 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 12.164/2023, da Secretária Municipal de Saúde, informando sobre a transferência dos servidores abaixo identificados a partir de 01 de dezembro de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam relotados os servidores **Marcia Patricia Gonçalves de Lima e Vitor Augusto Nascimento de Melo**, Auxiliares de Serviços Gerais, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6849-9241-A3AD-B839 e informe o código 6849-9241-A3AD-B839

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Declaração de Compensação de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

Declaro, para fins de justificação de criação de despesa obrigatória de caráter continuado, com vistas ao disposto pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dada a criação de Responsável Técnico do Hospital Municipal que:

1º- na Lei 3332 de 29 de novembro de 2023, o Executivo Municipal criou a gratificação a servidor de cargo efetivo com formação na área de enfermagem a ser designado como Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital Municipal, a despesa inerente a criação mencionada, foi inteiramente compensada com a exoneração de servidor nomeado em cargo comissionado, cargo esse criado através da Lei Municipal 3.193 de 22 de novembro de 2022, o qual encontra-se revogada pela Lei 3.332/2023, artigo 3º.

2º- a Lei Orçamentária Municipal para o exercício vigente prevê, em seu art. 6º, que:

"Art. 6º- No curso da execução orçamentária fica o executor do orçamento autorizado:

...

V - a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

6º- a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, em seu art. 11, dispõe que:

"Art. 11. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - a admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - a lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;"

Anoto, por fim, que, no caso, a compensação de despesas operar-se-á de forma integral e contemporânea, em termos que, em verdade, teremos situação de adequação da estrutura administrativa municipal, sem aumento de despesa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Itaberá, 01 de dezembro de 2023

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6C54-D9D3-1DEB-2D14 e informe o código 6C54-D9D3-1DEB-2D14